PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 606 / GABI / 2018

Ponte Nova, 29 de agosto de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Leonardo Nascimento Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

**ASSUNTO: Projeto de Lei nº 3.614/2018.**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI Nº 3.614/2018** – Altera o artigo 246 da Lei Complementar Municipal nº 3.027/2007 que Instituiu o Código Municipal de Posturas de Ponte Nova, e dá outras providências.

Atenciosamente,

**Wagner Mol Guimarães**
**Prefeito Municipal**

Prot: 000582/2018
CAMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Recebemos em 30/08/2018
ASSINATURA

**PROJETO DE LEI N 3.614 /2018**

Altera o artigo 246 da Lei Complementar Municipal nº 3.027/2007 que Instituiu o Código Municipal de Posturas de Ponte Nova, e dá outras providências.

**Exposição de Motivos**

**Senhores Vereadores e Vereadoras,**

O Projeto de Lei em epígrafe visa realizar alterações no artigo 246 da Lei Complementar Municipal nº 3.027/2007 que Instituiu o Código Municipal de Posturas de Ponte Nova

As alterações legais consistem em adequar o artigo no tocante aos critérios e procedimentos de como realizar a medição de ruídos, adequando-o ao item 5, dos Procedimentos de Medição da NBR 10.151/1999 que dispõe sobre Acústica e Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade e respectivos procedimentos.

Desse modo, tal projeto de lei prevê as alterações para que haja concordância entre a lei e a NBR, além de viabilizar e facilitar ainda mais o exercício de fiscalização, minimizando interferência e efeitos que esta possa sofrer de terceiros.

Salientamos que os servidores da fiscalização de posturas receberam capacitação promovida pelo Ministério Público para a realização das medições conforme preconiza nas Normas Técnicas.

Assim, queremos contar com a colaboração dos nobres Edis e solicitamos a tramitação e a conseqüente aprovação deste PL em caráter de urgência, agradecemos a costumeira atenção em prol das atividades de fiscalização e atuação do município, visando o bem estar da população.

Atenciosamente,

Ponte Nova, 28 de agosto de 2018

**Wagner Mol Guimarães**
**Prefeito Municipal**

**Fernando Antônio de Andrade**
**Secretário Municipal de Governo**

**Wilson Dias da Fonseca Júnior**
**Secretário Municipal de Obras**

# PROJETO DE LEI Nº 3.614/2018

Altera o artigo 246 da Lei Complementar Municipal nº 3.027/2007 que Instituiu o Código Municipal de Posturas de Ponte Nova, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 246 da Lei Complementar Municipal nº 3.027/2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 246.** A medição do nível de ruído obedecerá aos critérios, procedimentos e padrões fixados nas normas citadas no art. 245, sendo pública e obedecendo aos procedimentos de medição conforme preconiza o item 05 (cinco) da NBR 10.151 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, que dispõe sobre a acústica, para fins de avaliação da intensidade do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade e respectivos procedimentos.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 28 de agosto de 2018.

**Wagner Mol Guimarães**
**Prefeito Municipal**

**Fernando Antônio de Andrade**
**Secretário Municipal de Governo**

**Wilson Dias da Fonseca Júnior**
**Secretário Municipal de Obras**